



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

PROCESSO Nº 145/2019

DISPENSA Nº 025/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – VUNESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, REFERENTE AO SARESP 2019.**

Pelo presente Contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de **AGUAS DE LINDOIA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.439.683/0001-89, no Estado de São Paulo, na **Professora Carolina Fróes Mendes, nº 321**, neste ato, representada pela sua representante legal Secretária Municipal de Educação **EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, residente e domiciliada à Rua Toninho Peri,33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dona Germaine Burchard nº 515, Bairro da Água Branca, CEP 05002-062, representada neste ato, na forma do artigo 32, inciso I de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, portador da cédula de identidade nº 57.060.548-9, inscrito no CPF nº 431.391.839-68, com endereço especial acima mencionado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo – SEDUC/SP realizará em 2019 o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, que se caracteriza como uma avaliação externa que visa diagnosticar o sistema de ensino e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação;

Considerando que, para operacionalização dos procedimentos relativos à aplicação do SARESP 2019, a SEDUC/SP levou a efeito procedimento licitatório objetivando a contratação de instituição especializada para esta finalidade;

Considerando que a Fundação **VUNESP** foi a instituição vencedora deste procedimento licitatório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

Considerando a Resolução SE 52, de 05 de outubro de 2019, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2019, em que, no inciso II do seu artigo 1º, dispõe que “*todas as escolas das redes municipais, da rede de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, da rede de ensino do Serviço Social da Indústria - SESI, e outras escolas estaduais não administradas pela SEDUC, bem como as escolas particulares que aderirem à avaliação, abrangendo, em qualquer dos casos, os alunos matriculados nessas escolas, nos anos/série indicados no inciso I deste artigo*”;

Considerando, ainda, a Resolução SE 52/2019, que estabelece no parágrafo único do artigo 2º, que, “*a participação das escolas mencionadas no caput ocorrerá a partir da manifestação de interesse, assumindo estas os custos da avaliação e mediante adesão com assinatura de contrato diretamente com a instituição prestadora de serviços, contratada pela SEDUC para a realização do SARESP 2019*”.

Considerando que o valor custo-aluno adjudicado à Fundação **VUNESP** é de R\$ 14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos);

Considerando que, nos termos da mencionada Resolução SE 52/2019, a Prefeitura Municipal de **ÁGUAS DE LINDÓIA** aderiu ao SARESP 2019, as partes têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de organização e execução do SARESP 2019 da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com fulcro na Deliberação CEE nº 84/2009, que dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação das instituições particulares de Educação Básica do Estado de São Paulo, e na Resolução SE 52, de 05 de outubro de 2019, que dispõe sobre a realização das provas de avaliação do SARESP 2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento**

O valor deste Contrato é de R\$ **11.879,56**, correspondente à quantia de R\$ 14,63 por aluno da **CONTRATANTE** que participará do SARESP 2019, na seguinte conformidade: R\$ R\$ 14,63 (custo) x **812** alunos = **R\$ 11.879,56**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor total acima indicado, em 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, mediante apresentação de nota fiscal com a discriminação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Brasil S/A, c/c nº 21167-2, agência nº 1897-X.

O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de multa de 10%, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar à **CONTRATADA** o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na Cláusula anterior;
- b) garantir o sigilo e integridade das provas durante todo procedimento de aplicação.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar a impressão as provas em número correspondente aos alunos que participarão do processo avaliatório;
- b) responsabilizar-se pela organização e logística dos procedimentos concernentes à entrega e retirada das provas;
- c) responsabilizar-se pela aplicação, correção das provas e elaboração dos relatórios;
- d) entregar os resultados à **CONTRATANTE**, desde que efetivado o pagamento do valor total deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência**

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, encerrando-se no momento do cumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela **CONTRATANTE** à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02	ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0030.2033	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Foro**

As partes contratadas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos deste Contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Águas de Lindóia – São Paulo, 23 de outubro de 2.019.

---

Secretaria Municipal de Educação de **AGUAS DE LINDOIA**  
**EDILÉIA SIMONETI DIANI**  
**DECRETO 2942/2017**

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**  
Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol  
**Diretor-Presidente**

**Testemunhas:**

---

**Nome: Antonio Carlos Simões Pião**

**RG: 7.438.186-62**

---

**Nome: EDSON AKHIRO SHIBUTA**

**RG: 20.285.855-8**